



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COTRIJAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL**, com sede na rua Curitiba, Nº 83, na Cidade de Tio Hugo, inscrita no CNPJ nº 91.495.549/0005-83, neste ato representada pelo Sr. **RONEI OSVALDO RABER**, portador do CPF Nº 397.660.040-72, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 012/2021.

**PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** assume a obrigação de fornecer o produto descrito no objeto **ANEXO I**, e que ganhou na presente licitação, no valor de **R\$ 51.182,00 (cinquenta e um mil cento e oitenta e dois reais)**, obedecendo as demais especificações do Pregão Presencial 012/2021.

**SEGUNDA:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega do produto, com sua respectiva nota fiscal fatura, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**TERCEIRA:** A vigência do referido contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

**QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**QUINTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas no item 13. do Edital de Pregão Presencial nº 012/2021.

**SEXTA:** O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**SÉTIMA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;  
Unid.: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;  
Função: 20 – Agricultura;  
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária;  
Programa: 0112 – Fortalecimento do Campo;  
Atividade: 2054 – Incentivo a Diversificação e a Produções Primárias;  
Rubrica: 33903031000000 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos.

**DÉCIMA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 20 de julho de 2021.

  
**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**COTRIJAL – COOPERATIVA  
AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_